



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**LEI Nº 867/2018**

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

*“Autoriza a celebração de convênio com instituições bancárias para concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

**Parágrafo Único** - O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor.

**Art. 2º** - Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Antonio Olinto, obedecendo o seguinte:

§ 1º - Para os servidores efetivos, poderão efetuar empréstimos consignados após 03 (três) meses de efetivo exercício no cargo.

§ 2º - Para os servidores comissionados, o prazo não poderá ultrapassar o prazo da gestão a que foi nomeado para exercer o respectivo cargo.

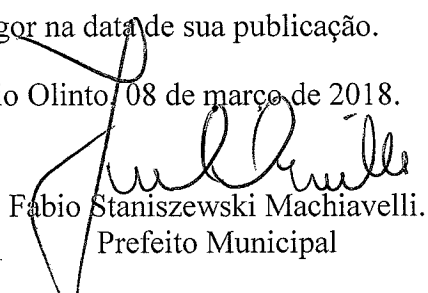
**Art. 3º** - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis, estão contidos na minuta de convênio anexa, parte integrante e indissociável desta lei, de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

**Art. 4º** - A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos.

**Art. 5º** - Como condição de eficácia do convênio que vier a ser celebrado com amparo na presente lei, fica o Poder Executivo obrigado a comunicar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, da sua celebração e bem como enviar cópia do respectivo instrumento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 08 de março de 2018.

  
Fabio Staniszewski Machiavelli.  
Prefeito Municipal



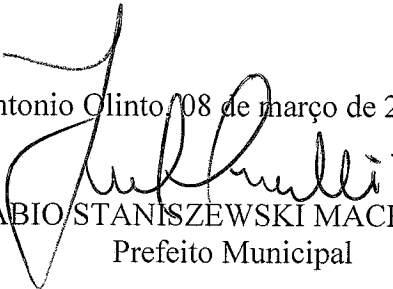
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 124/2008 de Autoria do Poder Executivo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 867/2018 de 08 de março de 2018, que *“Autoriza a celebração de convênio com instituições bancárias para concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências”*.

Antonio Olinto, 08 de março de 2018.

  
FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

JORNAL Dom

DATA 08/03/2018

Nº 253

**EDIÇÃO SEMANAL**